



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.101544/2019-28

Unidade Gestora: 344041

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONTINUADOS
Nº 004/2020,
QUE FAZEM
PARTE ENTRE SI
A FUNDAÇÃO
CULTURAL
PALMARES E A
EMPRESA R&A
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral de Gestão Interna, o Senhor **Carlos Eduardo Carneiro de Sousa**, nomeado pela Portaria de Pessoal MinC nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, pág. 03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.561.071/0001-92, com sede na Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02082-030, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Senhor **Roberto Rizzuto**, portador da Carteira de Identidade nº 11.882.385-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº 046.819.898-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101544/2019-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de

26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 004/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 13 setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em 1.653,47 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 19.841,64 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira - Do Valor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000049, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 225948

PI: C20004PA019

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 004/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Carlos Eduardo Carneiro de Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

Roberto Rizzuto
Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rizzuto, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 05/09/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268943** e o código CRC **2D459FF4**.